

Projeto de Utilização de Linguagem Simples em Votos Judiciais



Sumário

03

Informações do Projeto

04

Objetivo

05

Ações Desenvolvidas e Implementadas

08

Análise e Revisão de Votos

09

Publicação de Votos Simplificados

10

Ações a serem desenvolvidas e implementadas

11

Resultados Esperados e Conformidade com o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade

12

Considerações Finais

13

cronograma

15

Anexos

Informações do Projeto

O projeto visa adaptar votos judiciais para uma linguagem simples, clara e acessível ao público em geral. Esta iniciativa está em andamento desde 6 de março de 2024, data em que foi alterada a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para criar o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TREMALAB), vinculado ao Pleno (Resolução TRE/MA nº 13.187/2024. Para uma maior eficiência na elaboração do projeto, a iniciativa conta com a utilização de ferramentas de IA (inteligência artificial).

Objetivo



Tornar as decisões judiciais, especialmente os acórdãos, mais compreensíveis, promovendo transparência e confiança no sistema de justiça, em conformidade com a Recomendação CNJ nº 144 de 25/08/2023.

Ações Desenvolvidas e Implementadas

Reuniões de alinhamento com a equipe
Elaboração do projeto
Submissão à aprovação

Período: 6 a 13 de março de 2024

- **Descrição:** Reuniões internas com os desenvolvedores do projeto, para ideação e elaboração, contando com a presença do Magistrado Titular e Coordenador do TREMALAB, Juiz Ferdinando Serejo, servidores lotados no Gabinete de Juiz de Direito 1 - GM1 e membros do TREMALAB.

- **Implementação:** Realização de oficinas de ideação para elaboração do projeto, com posterior submissão à aprovação.

Ações Desenvolvidas e Implementadas

Capacitação e Treinamento

Período: 6 de março de 2024 - 09 de junho de 2024

- **Descrição:** *Workshops* e treinamentos internos para os servidores do Gabinete do Juiz de Direito 1 (GM-1), ministrados pelo Magistrado Titular e Coordenador do TREMALAB, Juiz Ferdinando Serejo e pelo Assessor-Chefe de Gabinete, Fabio Carneiro, sobre a importância da linguagem simples e técnicas de simplificação de texto. Capacitações sobre o uso de ferramentas de IA para produção de documentos simplificados, ministradas pelo Magistrado Titular e Coordenador do TREMALAB, Juiz Ferdinando Serejo.

- **Implementação:** Pesquisa e utilização de materiais didáticos advindos de outras instituições e órgãos públicos, com aplicação de testes, ensaios e exercícios práticos.

Ações Desenvolvidas e Implementadas

Pesquisa e seleção de ferramentas de IA para simplificação de linguagem

Teste e avaliação das ferramentas de IA selecionadas

Período 10 de junho de 2024 - 20 de junho 2024

- **Descrição:** pesquisa de ferramentas de IA para simplificação da linguagem jurídica, com posterior teste e avaliação das ferramentas de IA selecionadas.

- **Implementação:** Uso das ferramentas ChatGPT (chatbot desenvolvido pela OpenAI) e Google AI Studio (interface para prototipar assistentes em IA generativa com modelos generativos do Google) por parte dos servidores do Gabinete do Juiz de Direito 1 (GM-1), para criar assistentes que façam a adaptação dos votos em linguagem jurídica para uma linguagem simples e acessível, com posterior revisão humana.

Análise e Revisão de Votos

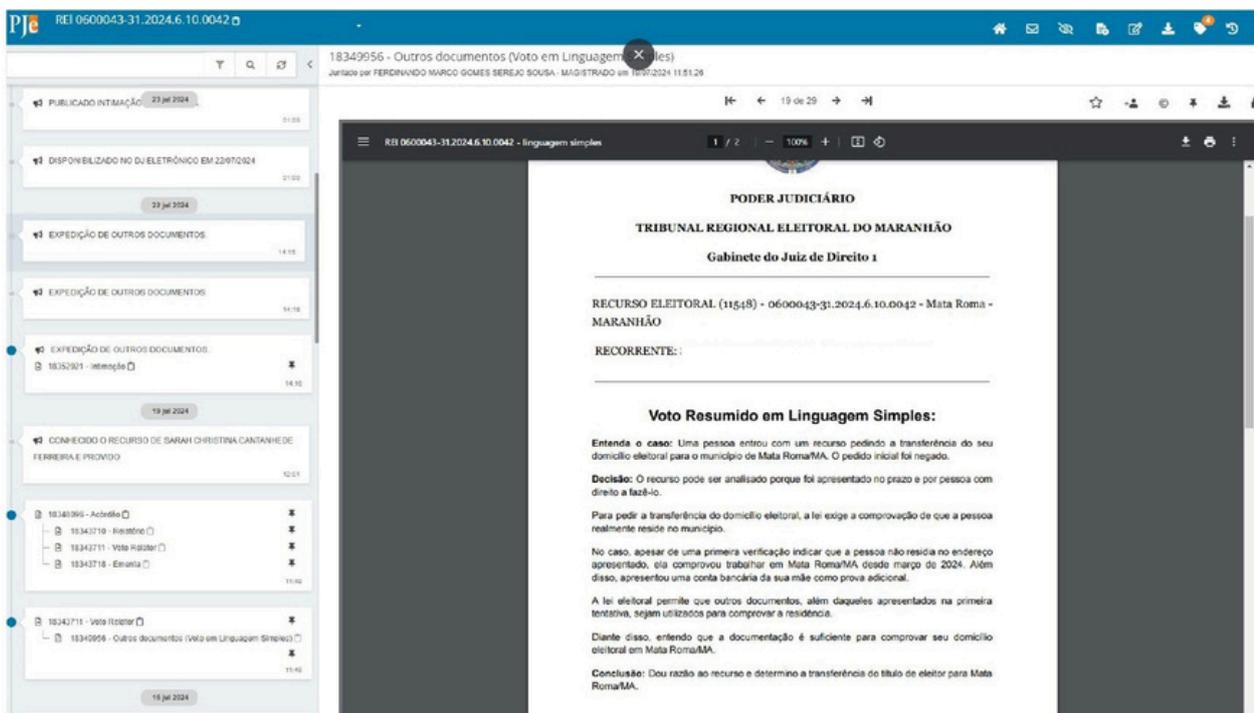
Produção das versões simplificadas das peças
Análise e revisão final das peças simplificadas

Período: 10 de junho de 2024 - 31 de julho 2024

- **Descrição:** identificação e revisão de votos judiciais complexos para adequação à linguagem simples.
- **Implementação:** Equipe de revisores formada por servidores com formação em Direito para analisar e propor versões simplificadas dos votos, com apoio de colaboradores pertencentes à equipe do TREMALAB, dentre os quais, um acadêmico do curso de Engenharia de Produção e duas acadêmicas, sendo uma de Comunicação Social e outra de Administração, com revisão humana da simplificação feita pela IA.

Publicação/Divulgação de Votos Simplificados

Período: a partir do dia 23 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.



Descrição: Publicação dos votos judiciais revisados em linguagem simples no sistema PJe.

Ações a serem desenvolvidas e implementadas

Publicação de Votos Simplificados

- Descrição:

Publicação dos votos judiciais revisados em linguagem simples no site oficial do Tribunal e outras plataformas digitais.

Implementação:

Criação de seções específicas nos sites institucionais e disponibilização das decisões em formatos acessíveis (áudio e vídeos explicativos).

Publicação de Votos Simplificados

Monitoramento e Avaliação (elaboração de formulário; aplicação da pesquisa e análise dos resultados)

Período: a partir de 01/08/2024 - 19 /12/2024

Descrição:

Avaliação do impacto das ações implementadas e coleta de feedback das partes interessadas.

Monitoramento e Avaliação (elaboração de formulário; aplicação da pesquisa e análise dos resultados)

Período: a partir de 01/08/2024 - 19 /12/2024

Implementação:

Aplicação de questionário para avaliar a compreensão das decisões judiciais simplificadas. Análise dos resultados para identificar áreas de melhoria contínua.

Resultados Esperados

- Melhoria na Compreensão: Aumento da compreensão das decisões judiciais pelo público em geral.
- Transparência: Maior transparência nas decisões judiciais, fortalecendo a confiança no sistema de justiça.
- Satisfação: Aumento da satisfação das partes envolvidas devido à clareza das decisões judiciais.

Conformidade com o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade

Eixo Acessibilidade| Resolução CNJ nº 401/2021: Implementação das diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. A resolução estabelece diretrizes para a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no Poder Judiciário e seus serviços auxiliares. Ela destaca que a comunicação deve incluir várias formas de interação, como a Língua Brasileira de Sinais (Libras), visualização de textos, legendagem, Braille, sinalização tátil, caracteres ampliados, dispositivos multimídia, linguagem simples (escrita e oral), sistemas auditivos, voz digitalizada e outras tecnologias de informação e comunicação.

O presente projeto está inserido no contexto do art. 3º, inciso VII, da supracitada resolução, dentro do tema “comunicação”, para o qual um dos objetivos é a disponibilização de interação em linguagem escrita simples.

Considerações Finais

O projeto de utilização de linguagem simples em votos judiciais está alinhado com as diretrizes e objetivos do Prêmio CNJ de Qualidade, promovendo acessibilidade, transparência, eficiência e clareza no sistema de justiça. Com ações contínuas e avaliações periódicas, espera-se estabelecer um novo padrão de compreensão nas comunicações judiciais, contribuindo para um judiciário mais inclusivo e acessível para todos.

Cronograma

Atividade \ Atribuição	Início Previsto	Fim Previsto	Responsável	Situação
Reuniões de alinhamento com a equipe	06/03/2024	13/03/2024	Vinícius Sales, Fábio Carneiro, Edineide Braga, Juiz Ferdinando Serejo	Concluído
Elaboração do projeto	06/03/2024	13/03/2024	Vinícius Sales, Fábio Carneiro, Edineide Braga, Juiz Ferdinando Serejo	Concluído
Submissão à aprovação	13/03/2024	13/03/2024	Juiz Ferdinando Serejo	Concluído
Capacitações e treinamento	06/03/2024	09/06/2024	Vinícius Sales, Fábio Carneiro, Juiz Ferdinando Serejo	Concluído
Pesquisa e seleção de ferramentas de IA para simplificação de linguagem jurídica	10/06/2024	20/06/2024	Vinícius Sales, Fábio Carneiro, Juiz Ferdinando Serejo	Concluído
Teste e avaliação das ferramentas de IA selecionadas	10/06/2024	20/06/2024	Vinícius Sales, Fábio Carneiro, Juiz Ferdinando Serejo	Concluído
Produção das versões simplificadas das peças	10/06/2024	31/07/2024	Vinícius Sales, Fábio Carneiro	Concluído

Atividade \ Atribuição	Início Previsto	Fim Previsto	Responsável	Situação
Análise e Revisão final das peças simplificadas	06/07/2024	31/07/2024	Juiz Ferdinando Serejo	Concluído
Publicação/Divulgação das peças simplificadas	23/07/2024	31/12/2024	Secretaria Judiciária COIMC e	Em andamento
Monitoramento e avaliação	01/08/2024	19/12/2024	Vinícius Sales, Fábio Carneiro, Edineide Braga, Juiz Ferdinando Serejo	A iniciar
Elaboração de formulário de pesquisa de avaliação do projeto	01/08/2024	19/12/2024	Vinícius Sales, Fábio Carneiro, Edineide Braga	A iniciar
Aplicação da pesquisa de avaliação	01/08/2024	19/12/2024	Vinícius Sales, Fábio Carneiro, Edineide Braga	A iniciar
Análise dos resultados da pesquisa	01/08/2024	19/12/2024	Vinícius Sales, Fábio Carneiro, Edineide Braga, Juiz Ferdinando Serejo	A iniciar

ANEXOS

Voto em Linguagem Simples 1:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Gabinete do Juiz de Direito 1

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600043-31.2024.6.10.0042 - Mata Roma -
MARANHÃO

RECORRENTE:

Voto Resumido em Linguagem Simples:

Entenda o caso: Uma pessoa entrou com um recurso pedindo a transferência do seu domicílio eleitoral para o município de Mata Roma/MA. O pedido inicial foi negado.

Decisão: O recurso pode ser analisado porque foi apresentado no prazo e por pessoa com direito a fazê-lo.

Para pedir a transferência do domicílio eleitoral, a lei exige a comprovação de que a pessoa realmente reside no município.

No caso, apesar de uma primeira verificação indicar que a pessoa não residia no endereço apresentado, ela comprovou trabalhar em Mata Roma/MA desde março de 2024. Além disso, apresentou uma conta bancária da sua mãe como prova adicional.

A lei eleitoral permite que outros documentos, além daqueles apresentados na primeira tentativa, sejam utilizados para comprovar a residência.

Diante disso, entendo que a documentação é suficiente para comprovar seu domicílio eleitoral em Mata Roma/MA.

Conclusão: Dou razão ao recurso e determino a transferência do título de eleitor para Mata Roma/MA.



ANEXOS

Como o pedido foi feito em 16/04/2024, com o cadastro eleitoral ainda aberto, mas a maior parte do processo aconteceu depois do fechamento, a transferência só vai valer a partir da reabertura do cadastro, conforme as leis eleitorais (Resolução TSE nº 23.659/2021, artigo 118, §4º e Resolução TSE nº 23.737/2024, artigo 8º).

É como voto.

Resumo em linguagem simples elaborado com a ferramenta Google AI Studio, versão gratuita, com posterior revisão humana. Iniciativa conjunta do Gabinete do Juiz de Direito 1 e do TREMA/LAB.



ANEXOS

Voto em Linguagem Simples 2:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Gabinete do Juiz de Direito 1

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600075-22.2024.6.10.0079 - Tuntum -
MARANHÃO

RECORRENTE: |

Voto Resumido em Linguagem Simples:

Entenda o caso: Uma pessoa entrou com recurso pedindo a transferência do seu domicílio eleitoral para o município de Tuntum/MA. A solicitação inicial foi negada.

Decisão: O recurso pode ser analisado porque foi apresentado no prazo e por pessoa com direito a fazê-lo.

Para pedir a transferência do domicílio eleitoral, a lei exige comprovação de que a pessoa reside no município.

No caso, apesar da pessoa não ter sido encontrada no endereço informado durante uma verificação, ela apresentou uma declaração do antigo dono do imóvel e comprovou ser membro da Associação dos Produtores e Produtoras Rurais do Povoado Cocal de Dentro desde maio de 2023.

A declaração do antigo dono e a inscrição na associação demonstram que a pessoa realmente possui ligações com o município. A falta de outros documentos é justificada porque a casa dela ainda está sendo construída.

A lei eleitoral garante que, em caso de dúvidas sobre a validade dos documentos, a pessoa ainda pode apresentar uma declaração feita por ela mesma, dizendo que mora naquela cidade.



ANEXOS

É importante dizer que o oficial de justiça só declarou que ela não morava no endereço que informou, mas não disse nada quanto à sua ligação com a associação.

Conclusão: Dou razão ao recurso e determino a transferência do título de eleitor da pessoa para Tuntum/MA.

Como o pedido foi feito em 07/05/2024, com o cadastro eleitoral aberto, mas a maior parte do processo ocorreu após o fechamento, a transferência só vai valer a partir da reabertura do cadastro, conforme a lei eleitoral (Resolução TSE nº 23.737/2024, artigo 8º).

É como voto.

Resumo em linguagem simples elaborado com a ferramenta Google AI Studio, versão gratuita, com posterior revisão humana. Iniciativa conjunta do Gabinete do Juiz de Direito 1 e do TREMA/LAB.



ANEXOS

Voto em linguagem Simples 3:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Gabinete do Juiz de Direito 1

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600027-54.2024.6.10.0082 - Estreito -
MARANHÃO

RECORRENTE:

Voto Resumido em Linguagem Simples:

Entenda o caso: Uma pessoa teve seu pedido de alistamento/transferência negado e outra entrou com recurso contra essa decisão, sendo que não tinha procuração para fazê-lo.

Decisão: A lei eleitoral permite apenas que a própria pessoa ou o Promotor, ou Promotora, entrem com recurso nesse tipo de situação.

No caso em questão, o recurso não foi assinado pela Sra. _____, nem por um advogado representando-a.

Por esse motivo, com base na lei eleitoral, o recurso não pode ser aceito.

Conclusão: O recurso não será analisado porque a pessoa que o apresentou não tinha direito de fazê-lo.

A Sra. Maria Clara será pessoalmente informada da decisão, conforme determina a lei.

É como voto.

Resumo em linguagem simples elaborado com a ferramenta Google AI Studio, versão gratuita, com posterior revisão humana. Iniciativa conjunta do Gabinete do Juiz de Direito 1 e do TREMA/LAB.

